

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/05/2012, às 10:46

Jose Soárez - Matr.: 31577

MPV 568

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
18/05/2012	Medida Provisória nº 568, de 2012
Autor	Nº do prontuário
DEP. IZALCI PR/DF	
() 1. Supressiva	() 2. Substitutiva
	() 3. Modificativa
	(X) 4. Aditiva
	() 5. Substitutivo global

Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	----------	-----------	--------	--------

MEDIDA PROVISÓRIA N° 568, DE 11 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre servidores do Instituto Nacional de Meteorologia, da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, da Agência Brasileira de Inteligência, da Comissão de Valores Mobiliários, do Instituto Evandro Chagas, do Centro Nacional de Primatas, da Fundação Oswaldo Cruz, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, do Instituto Nacional do Seguro Social, da Superintendência de Seguros Privados, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Fundo Nacional de Desenvolvimento para a Educação, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, do Serviço Exterior Brasileiro, do Instituto Brasileiro de Turismo, da Superintendência da Zona Franca de Manaus, do ex-Território de Fernando de Noronha e do Ministério da Fazenda, sobre os ocupantes de cargos de Médico do Poder Executivo, de cargos de Especialista em Infraestrutura Sênior, de cargos de Agente de Combate às Endemias e de cargos das carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de Analista de Infraestrutura, de Ciência e Tecnologia, de Tecnologia Militar, de Desenvolvimento de Políticas Sociais e de Finanças e Controle, sobre as gratificações e adicionais que menciona, e dá outras providências..

EMENDA N°

Acrescente-se a Seção XXVI na MP Nº 568, DE 11 DE MAIO DE 2012



Seção XXVI

dos cargos de Técnicos do Banco Central, Técnico de Planejamento e Orçamento, Técnico de Finanças e Controle, Analista do Banco Central, Analista de Planejamento e Orçamento e Analista de Finanças e Controle.

Art 28. Os arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

VII – estudos e pesquisa econômica.

Paragrafo 1º. São também atribuições do Analista do Banco Central, em caráter geral, a organização, coordenação e execução de atividades especializadas necessárias ao exercício das competências legais do Banco Central, entre as quais:

- I- Tecnologia e segurança da informação;
- II- Desenvolvimento, prospecção, avaliação e internalização de sistemas, tecnologias e metodologias;
- III- Programação e execução orçamentária e financeira, contabilidade, corregedoria, ouvidoria, auditoria interna, licitação e contratos, gestão de recursos materiais, patrimônio e documentação, gestão de pessoas, estrutura e organização;
- IV- Emissão de laudos e pareceres técnicos.

Paragrafo 2º. A remuneração dos Analistas do Banco Central será semelhante à remuneração atribuída à Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil definida em Lei.

Art. 5º São atribuições do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil a execução de atividades técnico-administrativas complementares e subsidiárias as atribuições de que tratam os artigos 3º e 4º; entre outras:

- I- Pertinentes às áreas de programação execução orçamentária e financeira, de contabilidade e auditoria, de licitação e contratos, de gestão de recursos materiais, de patrimônio e documentação e de gestão de pessoas, estrutura e organização;
- II- Execução das atividades de apoio técnico que, por envolverem sigilo e segurança da informação, não possam ser terceirizadas;
- III- Supervisão e execução de atividades de suporte e apoio administrativo, terceirizadas;
- IV- Realização de atividades relacionadas ao meio circulante, tais como:
 - a) Distribuição de numerário à rede bancária e as instituições custodiantes;
 - b) Procedimentos de análise de numerário suspeito ou danificado;
 - c) Monitoramento do processamento automatizado de numerário; e
 - d) Monitoramento e execução dos eventos de conferência e destruição de numerário:



- V- Elaboração de cálculos nos processos relativos ao contencioso administrativo e judicial;
- VI- Execução e supervisão das atividades de segurança institucional do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante e à proteção de autoridades internas do Banco Central do Brasil.

(NR)

Art.6º

§ 4º É requisito para o ingresso no cargo de Técnico do Banco Central diploma de nível superior, em nível de graduação.

JUSTIFICATIVA

O trabalho feito pelos servidores do Banco Central do Brasil é dos mais relevantes e essenciais a atividade do Estado e à estabilidade econômica e política da Nação. O Banco Central detém a conta única do tesouro, com depósitos acima de R\$ 400 bilhões, administra as reservas internacionais, que hoje se acerca dos U\$ 400 bilhões. Administra toda a política monetária do País, que envolvem reservas bancárias em torno de R\$ 50 bilhões, depósitos e recolhimentos compulsórios em mais de R\$ 400 bilhões e saldo de papel-moeda emitido em torno de R\$ 150 bilhões.

Como administrador da liquidez do mercado monetário, o Banco Central compra e vende títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, com saldo total da dívida mobiliária federal de cerca de R\$ 2,2 trilhões, R\$ 800 bilhões sob a administração do Banco Central, que realiza operações diárias no valor de R\$ 500 bilhões.

O Banco Central regula, supervisiona e monitora o sistema financeiro nacional - cujos ativos dos 150 maiores bancos estão por volta de R\$ 5 trilhões no início de 2012, valor superior a produção do Brasil em um ano. Este trabalho de autorização, fiscalização e monitoramento envolve aproximadamente em 372 conglomerados, 173 bancos, 1.353 cooperativas de crédito, 429 bancos de investimento, desenvolvimento e entidades afins, e 287 administradoras de consórcio, que totalizam mais de 2.200 instituições financeiras, com mais de 80 mil agências e postos de atendimento.

O Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB) - onde circulam todas as transações financeiras dos Brasileiros, da compra de um pão na padaria com cartão de débito a transações milionárias em bolsas de valores - completou dez anos em 2012, é um dos mais modernos e complexos do mundo, foi criado e é administrado pelos funcionários do Banco Central. Por este sistema circula mensalmente cerca de R\$ 200 trilhões, cinco vezes o valor da produção nacional em um ano.



Os servidores do Banco Central são responsáveis pela administração deste complexo e valioso conjunto de atividades, mas têm remuneração inferior às de carreiras de igual importância para o país, como os Auditores da Receita Federal, do Trabalho e os Advogados da União.

A redução do papel fiscalizador e regulador do Banco Central no mundo inteiro são apontados como principal responsável pela seríssima crise financeira iniciada em 2008 e que ainda estende seus tentáculos e ameaça a estabilidade política e econômica pelas maiores nações do mundo. Os países que mais enfrentam dificuldades hoje, como a Grécia, não tem Banco Central capaz de emitir moeda e administrar liquidez bancária e por isto está vivendo tumultuados momentos em sua economia e na estabilidade política.

Não faz sentido o serviço de instituição tão importante para o país perder quadros qualificados que evadem para outras carreiras do próprio executivo - sem contar com a evasão para os outros poderes - porque existe um hiato remuneratório entre carreiras congêneres. Esta medida provisória oferece o momento certo para erradicação deste erro que tanto prejuízo traz à nação brasileira.

Pelo mesmo motivo propõe-se aqui a exigência de nível superior para critério de ingresso no cargo de técnico do Banco Central, a exemplo do que já existe para os ex-técnicos da Receita Federal (TTN). Essa necessidade já foi reconhecida pelo Banco Central do Brasil, que criou grupo de trabalho que conclui por esta mudança.

